

## **024ª AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 07DEZ2021**

**Pauta:** Debater o PLCE nº 031/21

**(Texto com revisão final.)**

**PRESIDENTE MÁRCIO BINS ELY (PDT):** (19h02min) Boa noite, estão abertos os trabalhos da presente audiência pública virtual. Solicito à Diretoria Legislativa que proceda às questões formais a respeito da nossa audiência, bem como metodologia e procedimento de trabalho.

### **SR. SANDRO PIRES BRENNER (Diretoria Legislativa): (Lê.):**

“EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. PROCESSO 138.00038/2021-79. AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 31/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES (RPPS) DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ALTERA OS §§ 3º E 6º E INCLUI OS §§ 8º E 9º NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002, INCLUI O ART. 2º-B NA LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 28 DE MAIO DE 2004. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a comunidade Porto-Alegrense para a Audiência Pública, a ocorrer no dia 07 de dezembro de 2021, às 19 horas, através de videoconferência pela plataforma Zoom (<https://zoom.us/>), onde os cidadãos também poderão participar, mediante inscrição em <https://audienciaspublicas.camarapoa.rs.gov.br/>. O *link* para acesso à sala virtual do referido evento se encontra disponibilizado no mesmo local. Detalhes das proposições poderão ser obtidos em <https://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/137351>. Os participantes poderão se manifestar por escrito e/ou encaminhar documentos referentes ao assunto em debate, através do *e-mail* [audienciaspublicas@camarapoa.rs.gov.br](mailto:audienciaspublicas@camarapoa.rs.gov.br). As manifestações, durante a Audiência Pública, se darão mediante inscrição, após a abertura do evento. A Audiência Pública poderá ser acessada será transmitida pela TV Câmara, canal 16 da NET, pelo canal digital 11.3, e pelo YouTube em <https://www.camarapoa.rs.gov.br/institucional/tvcamara>. Porto Alegre, 29 de novembro de 2021. VEREADOR MÁRCIO BINS ELY, Presidente.”

Sr. Presidente, temos presentes o secretário Rodrigo Fantinel, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF; o Sr. Rodrigo Costa, diretor-geral do Previmpa. Os representantes do Executivo terão 15 minutos para suas manifestações, e, a partir de agora, podemos abrir as inscrições – dez inscrições para serem alternadas com os vereadores que estiverem presentes.

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Seção de Taquigrafia  
024ª Audiência Pública Virtual 07DEZ2021  
Pauta: Debater o PLCE nº 031/21

---

**PRESIDENTE MÁRCIO BINS ELY (PDT):** Obrigado. O secretário Rodrigo Fantinel, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, está com a palavra.

**SR. RODRIGO SARTORI FANTINEL:** Boa noite, Presidente, boa noite a quem nos acompanha, o Sr. Rodrigo Costa, diretor-geral do Previmpa, vai fazer a apresentação. A gente montou no PowerPoint, ele inicia e eu complemento no final. É uma apresentação bem enxuta tocando nos pontos principais do projeto.

**SR. RODRIGO MACHADO COSTA:** Boa noite, Presidente, boa noite, participantes. Nós tratamos aqui do PLCE nº 031/21, o projeto que altera o plano de custeio do Previmpa. É um projeto feito em conjunto com a Secretaria da Fazenda e o próprio Previmpa.

(Procede-se à apresentação de PowerPoint.)

**SR. RODRIGO MACHADO COSTA:** O projeto, na verdade, está dividido em duas partes, uma que altera o custeio no que tange à taxa de administração do Previmpa, que é onde eu vou me deter mais na apresentação; e depois no custeio do regime de repartição simples, que eu vou passar para o secretário da Fazenda, secretário Fantinel, explicar um pouco melhor sobre essa parte do projeto, embora ambos sejam relacionados à Previdência do Município de Porto Alegre.

A primeira parte altera a Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, mais especificamente, como eu falei, a questão da taxa de administração do Previmpa. O que é a taxa de administração do Previmpa? É aquele recurso das contribuições previdenciárias que são destacadas para gestão do departamento de previdência. Aquele recurso que paga o salário dos servidores do Previmpa, os contratos com terceirizados que o Previmpa possui, enfim, hoje não é o caso mais de aluguel, mas as despesas de custeio de todo o departamento.

Num primeiro momento, nós temos essa alteração legislativa, ela busca atender uma norma federal, Portaria nº 19.451, de 2020, que é da então Secretaria Especial de Previdência do Trabalho e da Previdência do Ministério da Economia – atualmente voltou a ser Ministério

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Seção de Taquigrafia  
024ª Audiência Pública Virtual 07DEZ2021  
Pauta: Debater o PLCE nº 031/21

---

do Trabalho e Previdência –, mas que alterou a Portaria nº 464, de 2018, do Ministério da Economia. Com isso, todos os RPPSs do Brasil precisam adequar o recolhimento, a apropriação da taxa de administração a essa nova norma. Além de outras regras, ela traz, no seu art. 15, inc. II, que os RPPSs ficam limitados – os gastos com as despesas custeadas pela taxa de administração – aos seguintes percentuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo. Aqui eu acho que a principal mudança, independente do percentual que vai ser aplicado, a grande mudança está aqui, porque ela passa a incidir sobre o somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos. Atualmente nos calculamos a taxa de administração com base na remuneração dos servidores ativos e inativos. Então, a partir do ano de 2022, e aí por isso que nesse processo legislativo, nesse projeto, nós temos uma certa urgência, nós precisamos adequar a nossa legislação até 31 de dezembro de 2021, porque mudou a base de cálculo. Se antes nós tínhamos todos os salários dos ativos, de contribuição dos ativos e dos inativos, a partir de 2022, obrigatoriamente, nós temos que considerar somente o salário de contribuição, a remuneração dos servidores ativos do Município de Porto Alegre, incluindo aí os dois poderes. E aí, com isso, dependendo do porte do RPPS – o Previmpa, para que todos tenham conhecimento, é considerado de grande porte –, todas as capitais, na verdade, são consideradas de grande porte, mais alguns RPPSs que possuem um patrimônio bastante grande, das grandes cidades, nós podemos aplicar o percentual o até 2,4% das contribuições para a constituição da taxa de administração.

Então é isso que esse projeto de lei está propondo, alterando a base de contribuição e, sobre essa base de contribuição, de remuneração de contribuição, incidindo a alíquota de 2,4%. O que isso significa na prática? Atualmente nós temos uma alíquota de taxa de administração de 1,5% sobre uma base mensal de R\$ 2.675 milhões, ela passa a ser uma alíquota maior de 2,4%, mas sobre a alíquota de R\$ 1.200 milhão, mais ou menos, ano, sobre uma alíquota menor, ou seja, reduz em mais de 50% a base de cálculo dessa apropriação da taxa de administração.

Financeiramente, o Previmpa, ao ano, atualmente arrecada R\$ 40 milhões como taxa de administração, passará a arrecadar R\$ 28,700 milhões. Com isso, nós teremos uma redução do custo da previdência, além de todos aqueles que já foram conquistados em

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Seção de Taquigrafia  
024ª Audiência Pública Virtual 07DEZ2021  
Pauta: Debater o PLCE nº 031/21

---

relação à reforma da previdência e alterações de alíquotas. Enfim, nós teremos uma redução desse custo de R\$ 11 milhões, R\$ 11,500 milhões, aproximadamente, por ano. Ou seja, deixa de sair dos cofres do Tesouro Municipal em torno de R\$ 11 milhões, porque esses recursos, necessariamente, estarão vinculados ao pagamento das aposentadorias e das pensões dos benefícios previdenciários.

Outros aspectos importantes, em relação à taxa de administração, é que caso o Previmpa não utilize todos os recursos, voltando aqui na apresentação, caso o Previmpa não utilize os R\$ 28 milhões durante o ano, em função da sua gestão, é um departamento enxuto, mas digamos que sobre algum recurso com isso, esses recursos excedentes, mediante autorização do Conselho de Administração – ou seja, quem vai deliberar sobre a utilização desses recursos é o Conselho de Administração do Previmpa–, eles podem ser revertidos para pagamento de benefício, ou seja, bom, não vai ser utilizado um determinado valor da taxa de administração, esse determinado valor, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser utilizado para pagamento de aposentadoria ou de pensão. E aí também a gente está trazendo para a lei algo que a gente já faz na prática, mas a gente faz na prática de forma um pouco como um ato discricionário do gestor, que é a apropriação desse valor proporcional ao regime a que pertence, ou seja, parte do valor que sobrar da taxa de administração, se ele for revertido, a parcela do regime de repartição simples que ela incide, vai ser revertido para pagamento do benefício ali, e a outra parte do regime capitalizado. Com isso a gente mantém a segregação de valores de um regime não se misturar com o outro, e também, de certa forma, preservando o regime capitalizado naquilo que lhe compete; também não poderíamos colocar no regime capitalizado além daquilo que é de sua competência por lei.

Em linhas gerais, a primeira parte do projeto é essa que envolve a taxa de administração, e aí tem a segunda parte que é uma questão voltada ao custeio, ao reconhecimento das receitas e despesas. Vou convidar o nosso secretário da Fazenda para fazer a explanação.

**SR. RODRIGO SARTORI FANTINEL:** Vou aproveitar a apresentação do Rodrigo, essa é a segunda parte do projeto que altera a Lei Complementar nº 505. O que nós estamos propondo de alteração nesse momento? Nós estamos propondo incluir no orçamento o

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Seção de Taquigrafia  
024ª Audiência Pública Virtual 07DEZ2021  
Pauta: Debater o PLCE nº 031/21

---

aporte que fazemos para a insuficiência financeira do regime de repartição simples. O regime de repartição simples – acho que é do conhecimento de todos – tem mais despesas do que receitas. Então, o que acontece? O tesouro do município tem que repassar esses recursos para o pagamento das aposentadorias e das pensões. Como é que isso foi feito até hoje? Isso foi feito de forma extra orçamentária, ou seja, por fora do orçamento. O que que nós gostaríamos de fazer a partir de agora? Trazer esses valores para dentro do orçamento. Aí nós ganhamos em transparência e trazemos também mais segurança para o regime previdenciário, uma vez que o Município acaba colocando nos seus orçamentos anuais essa obrigação de passar recursos para o regime de repartição simples, ou seja, passaremos a considerar isso como uma obrigação tributária do Município, e esses repasses vão ser feitos por dentro do orçamento. Essa adequação foi, inclusive, objeto de um ofício circular do Tribunal de Contas, que mandou para todos os municípios do Estado. Então nós estamos nos adequando também a uma orientação do Tribunal de Contas. A base legal para fazer isso é a própria lei federal e a Portaria nº 464. Além disso, recebemos esse ofício circular do Tribunal de Contas, que também indica esse procedimento como mais adequado. Na medida em que nós recebemos esse ofício do Tribunal de Contas, nós fizemos uma consulta para a PGM, que emitiu aquele Parecer nº 1216, justamente para nos certificarmos da regularidade desse procedimento de trazer para dentro do orçamento. No mesmo sentido, solicitamos uma nota técnica para a área contábil do Município, aquela sigla ali, CGM, é Contadoria-Geral do Município. Antes de tomar qualquer providência em relação ao projeto de lei, consultamos tanto a área jurídica quanto a área técnica para avaliar os reflexos dessa mudança. Então, com esses dois, o parecer e a nota técnica, optamos por encaminhar o projeto. A título de curiosidade, se colocou ali embaixo também que o próprio Estado do Rio Grande do Sul está adotando o mesmo procedimento, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu também um parecer nesse sentido, e os contatos que nós fizemos, aqui pela Secretaria da Fazenda, com outros secretários de fazenda de outros municípios, já se começa a ver também uma adequação dos municípios de maior porte do Estado, que também têm regimes próprios, nesse sentido de trazer esses repasses para dentro do orçamento.

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Seção de Taquigrafia  
024ª Audiência Pública Virtual 07DEZ2021  
Pauta: Debater o PLCE nº 031/21

---

Quais são as vantagens desse procedimento? Como eu disse inicialmente, a primeira vantagem, que me parece a mais representativa, é a questão da transparência, porque vai ficar exposto na Lei Orçamentária Anual, ou seja, todos os anos o Município, quando encaminhar a lei orçamentária, vai ter que colocar de forma expressa o quanto vai ser repassado para o Previmpa. Nós teríamos aí um aprimoramento da gestão fiscal do Município. Nós também, e aí foi até uma ressalva que o Previmpa fez, à medida que nós colocamos essa insuficiência para dentro do orçamento e repassamos isso orçamentariamente para o Previmpa, cria-se uma obrigação de o Previmpa recolher o Pasep, e aí, obviamente, o Previmpa não dispõe desses recursos, então o Tesouro Municipal também vai ter de repassar esse montante para o Previmpa. Importante é que isso aqui também não interfere no cálculo da despesa com pessoal, isso aí já era contabilizado como despesa de pessoal e vai continuar sendo contabilizado, então não vai haver uma duplicação de valores.

Sob o ponto de vista jurídico e sob o ponto de vista contábil, nós não temos nenhuma dúvida quanto à validade desse procedimento, então estamos propondo essa alteração. Acredito que ela é importante para o Município, até para atendermos à legislação e a uma orientação do Tribunal de Contas. Acredito que, para os segurados do regime próprio, também é uma alteração interessante, porque fica explicitado no orçamento essa obrigação do ente público. Acho que é o tipo de projeto que é interessante para todas partes envolvidas. Sr. Presidente, de nossa parte eram essas as considerações. Se tiver necessidade de esclarecimento, ficamos à disposição e, posteriormente, podemos esclarecer qualquer dúvida que venha a surgir.

**PRESIDENTE MÁRCIO BINS ELY (PDT):** Muito obrigado, secretário. Obrigado ao Rodrigo Costa. Temos alguma inscrição via *chat*?

**SR. SANDRO PIRES BRENNER (Diretoria Legislativa):** Não, Sr. Presidente, não temos nenhuma inscrição até agora.

**PRESIDENTE MÁRCIO BINS ELY (PDT):** Está bem. Considerando que está tudo encaminhado e esclarecido por parte do governo com relação ao projeto, e não havendo

Câmara Municipal de Porto Alegre  
Seção de Taquigrafia  
024ª Audiência Pública Virtual 07DEZ2021  
Pauta: Debater o PLCE nº 031/21

---

inscritos para se manifestar, eu pergunto se o pessoal que nos acompanha gostaria de se manifestar. (Pausa.) Alguma consideração final, secretário?

**SR. RODRIGO SARTORI FANTINEL:** Acredito, Presidente, que de nossa parte é o que nós colocamos na apresentação inicial. De qualquer forma, o projeto agora tramita na Câmara e, à medida que houver necessidade, tanto eu quanto o Rodrigo estamos à disposição para irmos à Câmara de Vereadores para conversarmos com os vereadores e esclarecer qualquer fato que venha a surgir.

**PRESIDENTE MÁRCIO BINS ELY (PDT):** Estão está *O.k.* Tivemos uma audiência pública rápida, objetiva. Fica feita a apresentação consignada; agradeço a presença de todos e de cada um, em especial à nossa equipe na retaguarda representada pelo Sandro, da Diretoria Legislativa. Uma boa-noite a todos. Está encerrada a reunião desta audiência pública. Obrigado.